



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 12 de agosto de 2014.

Ofício n.º 1785/14 – GAB

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000002357 - 2014 18/08/2014 3:55:06 PM
Interessado (a): RICARDO PIORINO
Assunto: Resposta ao Requerimento

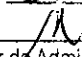
Prezado Presidente,



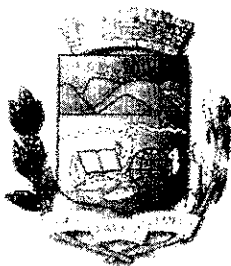
Em resposta ao requerimento n.º 1599/2014, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino, o qual solicita a colocação de lombada na Avenida Darci Vieira Marcondes, entre os n.ºs 12 e 98, Bairro Vista Alegre, Feital, estamos encaminhando parecer técnico do Setor de Engenharia de Tráfego para análise do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.


Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Encaminhar documento para sessão
do dia 25/08/14

Diretor de Administração

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Pindamonhangaba, 07 de Agosto de 2014.

REQUERIMENTO 1599/14

Ilmo. Sr

Ricardo Piorino

Referência: LOMBADA

Em atendimento à solicitação referenciada venho ante V. S^a informar que a colocação de lombadas ou ondulações transversais em vias públicas é restrita pelo Código de Trânsito Brasileiro conforme Resolução nº 39/1998.

O Artigo 1º da Resolução 39/1998 – Contran, estabelece que a implantação das ondulações transversais somente poderá ser autorizada pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via após estudos de engenharia de tráfego e após todas as alternativas se mostrarem ineficazes para a redução de acidentes de trânsito no local.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na resolução citada anteriormente, e para o estabelecermos critérios para avaliação da real necessidade da implantação da lombada em comum acordo com a comunidade, solicitamos o que segue:

- Requerimento emanado por um representante da comunidade local;
- Abaixo assinado contendo **NOME COMPLETO**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG ou CPF)**, **ENDEREÇO** e **ASSINATURA**, com no mínimo 70% dos moradores da rua onde será implantada a lombada;
- Cópias de boletins de ocorrência dos acidentes ocorridos na via;

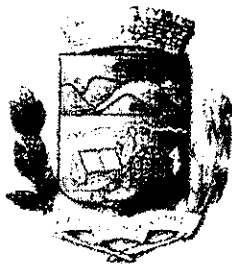
Para que seja iniciada a análise técnica para implantação da lombada deverão ser observados: a inexistência de aclive, declive, curvas e volume diário médio superior a 600 veículos por hora, conforme Artigo 8º, Incisos I ao VI.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Após o atendimento dos requisitos acima, a solicitação será incluída em um banco de dados do Setor de Engenharia de Tráfego para observação, por no mínimo 06 meses do aumento do número de acidentes de trânsito, para que então seja justificada a implantação da ondulação transversal (lombada).

Informo ainda que este Departamento de Trânsito mantém um trabalho constante de conscientização e se coloca a disposição para ações e medidas educativas como palestras sobre risco de velocidade na via, além de blitz educativa com o intuito de minimizar os riscos de acidentes de trânsito.

Atenciosamente,


Tenente Edson Henrique dos Santos
Diretor do Departamento de Trânsito


Andreia Luiza de Souza Lazarim
Setor de Eng^a de Tráfego - DEPTRAN

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br